



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 46/2022

1

PROJETO DE LEI Nº 46/2022

Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.520/2021, que autoriza o Executivo Municipal a realizar a desapropriação amigável ou judicial, da fração ideal do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

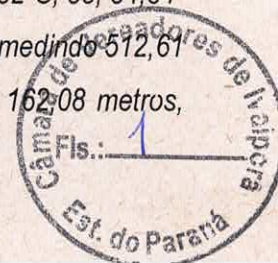
Art. 1º Os Arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.520, de 22 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

...

“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial das seguintes frações ideais dos imóveis abaixo descritos:

I) A fração ideal de 44.656,39m² (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), da área total de 587.108,95,00m² (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados) do imóvel denominado como lote de terras nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM, situado na Gleba Pindaúva, Secção “C” 2ª Parte, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 29°20'SE, medindo 310,61 metros, e pelo Córrego Pindaúva, confrontam com o lote nº 32-A; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW10°00 SE, medindo 840,00 metros, confronta com o lote nº 34-B, daí pelo Espigão Mestre Pindaúva-Bulha; **A SULOESTE:** Pelo Espigão Mestre Pindaúva – Bulha, daí por uma linha medindo 589,50 metros, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1; **A NOROESTE:** Por duas linhas respectivamente a seguir, medindo 512,61 metros, raio de 605,74 metros com ângulo de 47°57'12”, e medindo 162,08 metros,

G





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

2

PLE 46/2022

confrontam com o lote n° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1, conforme referenciado na matrícula 44.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

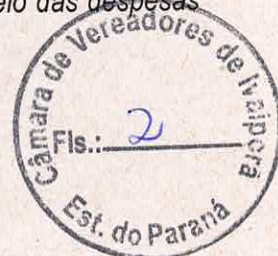
II) A fração ideal de 53.822,30m² (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e dois metros e trinta centímetros quadrados) da área total de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados) do imóvel denominado como lote de terras n° 30-A (trinta-A), situado na Gleba Bulha, Secção "F" deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha seca de W-E, medindo 248,00 metros, confronta com o lote de n° 22-A; **A NORDESTE E SUDESTE:** Pelo levantamento do Espigão Divisor-Pindaúva-Bulha; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NW37°20'SE, medindo 651,00 metros, confronta com o lote de n° 30-B, conforme referenciado na matrícula 9.665/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

Art. 2° As áreas descritas no art. 1° desta Lei, foram declaradas de utilidade pública através do Decreto Municipal n° 13.656, de 9 de março de 2021, e, alteradas pelo Decreto Municipal n° 14.075, de 19 de maio de 2022, e destinar-se-ão à implantação e funcionamento de **1 (um) Parque de Exposições**, em observância ao **Convênio 908620/2020**, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ivaiporã/PR.

Art. 3° Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das mencionadas desapropriações, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal n° 3.365/41.

Art. 4° Os proprietário da referida área serão indenizados de acordo com o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto n° 13.590/2021.

Art. 5° Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao desmembramento das frações ideais descritas nos incisos do Art.1°, com o respectivo custeio das despesas cartoriais, e a efetivar sua incorporação ao Patrimônio Público. " (NR)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

3

PLE 46/2022

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autorizam o Executivo Municipal a realizar a desapropriação amigável ou judicial de frações ideais dos imóveis que especifica para a implantação e funcionamento de 1 (um) Parque de Exposições, consolidando-se à Lei Municipal nº 3.520/2021, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (23/5/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

4

PLE 46/2022

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para a devida apreciação e aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso **Projeto de Lei nº 46/2022**, que introduz alterações na Lei Municipal nº 3.520/2021, que autoriza o Executivo Municipal a realizar a desapropriação amigável ou judicial, da fração ideal do imóvel que especifica e dá outras providências.

Tal alteração se faz necessária em virtude de que, após levantamento realizado pelo Departamento de Obras, constatou-se que a área desapropriada (98.478,69m²), encontra-se dentro das matrículas 9.656 e 44.859, e não somente na matrícula 44.859, como informado anteriormente pela Lei Municipal nº 3.520/2021.

Vale ressaltar que a área que compreende as matrículas acima mencionadas totaliza a mesma metragem anteriormente informada, ou seja, 98.478,69m² (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), sendo a área de 53.822,30m² (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e dois metros e trinta centímetros quadrados) correspondentes a matrícula 9.665, e, 44.656,39m² (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados) correspondentes a matrícula 44.859, além de que, o valor da indenização aos proprietários também não ultrapassa o anteriormente informado (R\$ 813.873,47), sendo este, somente distribuído proporcionalmente a cada fração de imóvel a ser desapropriada.

Desta feita, desconsideramos maiores informações sobre a matéria, haja vista que os nobres vereadores são sabedores da importância da mesma, e que, para tanto, faz-se necessária a correção em regime de urgência para prosseguimento dos tramites documentais junto aos órgãos competentes de forma a atender as exigências para a formalização do **Convênio 908620/2020**, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Ivaiporã, afim de resgatar a realização da **EXPOVALE**.

No ensejo, encaminhamos a documentação pertinente, para apreciação deste Erário.

Diante de todo o exposto, solicitamos a especial atenção dos ilustres Edis na apreciação e aprovação da inclusa propositura, subscrevendo-nos, outrossim, antecipando-lhes agradecimentos.

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 15/2021

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

LEI 3.520, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Em, 23 / 03 / 2021

N.º 8979 Pág. 04

_____ Caderno:

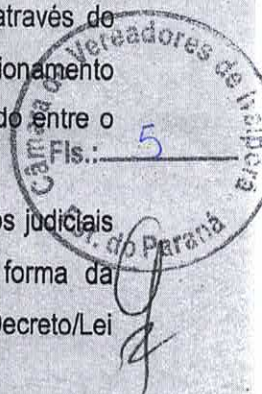
Autoriza o Executivo Municipal a realizar a desapropriação amigável ou judicial, da fração ideal do imóvel que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a desapropriação amigável ou judicial da fração ideal de 98.478,69m² (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), da área total de 587.108,95,00m² (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados) do imóvel denominado como lote de terras n° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM, situado na Gleba Pindaúva, Seção "C" 2ª Parte, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 29°20'SE, medindo 310,61 metros, e pelo Córrego Pindaúva, confrontam com o lote n° 32-A; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW10°00 SE, medindo 840,00 metros, confronta com o lote n° 34-B, daí pelo Espigão Mestre Pindaúva-Bulha; **A SUDOESTE:** Pelo Espigão Mestre Pindaúva – Bulha, daí por uma linha medindo 589,50 metros, confronta com o lote n° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C E 34-D)-1; **A NOROESTE:** Por duas linhas respectivamente a seguir, medindo 512,61 metros, raio de 605,74 metros com ângulo de 47°57' 12", e medindo 162,08 metros, confrontam com o lote n° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1, conforme referenciado na matrícula 44.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná.

Art. 2º A área descrita no art. 1º desta Lei, foi declarada de utilidade pública através do Decreto Municipal n° 13.656, de 9 de março de 2021, e, destinar-se-á à implantação e funcionamento de **1 (um) Parque de Exposições**, em observância ao **Convênio 908620/2020**, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ivaiporã/PR.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal n° 3.365/41.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 15/2021

Art. 4º O proprietário da referida área será indenizado de acordo com o Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/PR, instituída através do Decreto nº 13.590/2021.

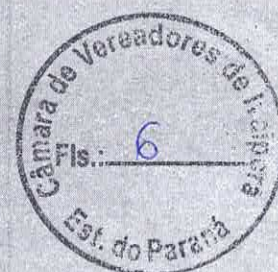
Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao desmembramento da fração ideal descrita no Art.1º, com o respectivo custeio das despesas cartoriais, e a efetivar sua incorporação ao Patrimônio Público.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (22/3/2021).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 14.075/2022

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 21 / 05 / 2022

N.º 9268 Pág. 34

_____ Caderno:

DECRETO Nº 14.075, DE 19 DE MAIO DE 2022.

Introduz alterações no Decreto nº 13.656/2021, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a fração ideal de imóvel que específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º e 6º do Decreto/Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º, Parágrafo Único e Art. 2º, do Decreto nº 13.656, de 9 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as seguintes frações ideais dos imóveis abaixo descritos:

I) A fração ideal de 44.656,39m² (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis metros e trinta e nove centímetros quadrados), da área total de 587.108,95,00m² (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados) do imóvel denominado como lote de terras nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM, situado na Gleba Pindaúva, Seção “C” 2ª Parte, neste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 29°20’SE, medindo 310,61 metros, e pelo Córrego Pindaúva, confrontam com o lote nº 32-A; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW10°00 SE, medindo 840,00 metros, confronta com o lote nº 34-B, daí pelo Espigão Mestre Pindaúva-Bulha; **A SUDOESTE:** Pelo Espigão Mestre Pindaúva – Bulha, daí por uma linha medindo 589,50 metros, confronta com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 14.075/2022

o lote n° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C E 34-D)-1; **A NOROESTE:** Por duas linhas respectivamente a seguir, medindo 512,61 metros, raio de 605,74 metros com ângulo de 47°57'12", e medindo 162,08 metros, confrontam com o lote n° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1, conforme referenciado na matrícula 44.859, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

II) A fração ideal de 53.822,30m² (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e dois metros e trinta centímetros quadrados) da área total de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados) do imóvel denominado como lote de terras n° 30-A (trinta-A), situado na Gleba Bulha, Seção "F" deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Por uma linha seca de W-E, medindo 248,00 metros, confronta com o lote de n° 22-A; **A NORDESTE E SUDESTE:** Pelo levantamento do Espigão Divisor-Pindaúva-Bulha; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo NW37°20'SE, medindo 651,00 metros, confronta com o lote de n° 30-B, conforme referenciado na matrícula 9.665/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná;

Parágrafo único: As frações ideais a serem desapropriadas, mencionadas no caput deste artigo, destinar-se-ão à implantação e funcionamento de 1 (um) Parque de Exposições, em observância ao **Convênio 908620/2020**, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Ivaiporã/PR.

Art. 2° A aquisição das frações dos respectivos imóveis declarados de utilidade pública, ficam condicionadas à prévia concessão de autorização legislativa."

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto n° 13.656, de 9 de março de 2021.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19/5/2022).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



MATRICULA- nº- 9.665/1.

DATA-: 18 de Junho de 1.979.

IMÓVEL-: Lote de terras sob nº. 30-A (trinta-A) - com a área de-: 5,00 (cinco) alqueires paulistas, ou sejam 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados) situado na Gleba Bulha Seção-"F"- deste município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE Por uma linha seca de W-E medindo 248,00 metros, confronta com o lote de nº.- 22-A: A NORDESTE- E SUDESTE- Pelo levantamento do Espigão Divisor-Piníauva-Bulha. A SUDOESTE: Por uma linha seca de rumo NW37°20'SE- medindo 651,00 metros, confronta com o lote de nº. 30-B.- INCRA- sob nº' 717088034797- com a área total de 12,1 módulos 30,0 nº de módulos 0,40, fração mínima de parcelamento- 12,1 em nome de NICOLAU STACHUK.

PROPRIETÁRIO-: NICOLAU STACHUK- brasileiro, casado, lavrador, residente neste município e comarca.

T-A-: 9.959- Deste Ofício.

R-1-M-: 9.665- PROT- nº- 32.254- de 18/06/1.979

DATA-: 18 de Junho de 1.979.

DENOM. DA CÉDULA-: C.R.H.- CREDOR- Banco Nacional S/A- Agência- local-: DEVEDOR-: NICOLAU STACHUKA- Anuente- ANGELA DELMIRA STACHUKA.- DATA E LUGAR DA EMISSÃO- Ivaiporã-: 28 de Maio de 1.979 VALOR DO CRÉDITO DEFERIDO-Cr\$-:14.586,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis mil cruzeiros)- JUROS -13% a.a.- DATA E PRAÇA DO PAGAMENTO- Ivaiporã 15 de Junho de 1.984- BENS VINCULADOS- Hipoteca cedular de 1º grau do imóvel supra. CONDIÇÕES: Às da cédula. Dou Fé, em data de 18 de Junho de 1.979.- FUNC. JURTA /LL/ -

AV-1-R-1-M.- 9.665 - Prot. nº 72.139 de 13/09/1.985.-

DATA:- 13 de setembro de 1.985.- Certifico que foi efetuado hoje a averbação de uma autorização de cancelamento expedida pelo Banco Nacional S/A- Agência desta cidade, em data de 10 de setembro de 1.985, na qual autoriza o cancelamento do R-1 acima, Dou fé. Em 13 de setembro de 1985 Oficial.-

R-2-M.- 9.665 - Prot. nº 72.150 de 13/09/1.985.-

DATA:- 13 de setembro de 1.985.-

TRANSMITENTES:- NICOLAU STACHUKA e sua mulher dona ANGELA DEOMIRA STACHUKA, brasileiras, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da lei nº 6.515/77, ele agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 419 103-Pr., ela professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.003. 607-Pr., e inscritos no CPF sob nº 123.366.379-87, residentes e domiciliados em Ouro Verde, neste Município digo Município e Comarca.

ADQUIRENTE:- ILTO SCARAMAL, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.140-Pr., e inscrito no CPF sob nº 115.533.249-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr.-**TÍTULO- Compra e Venda-FORMA DO TÍTULO-DATA E SERVENTUÁRIO- Escritura Pública lavrada em data de 08 de agosto de 1.985, nas Notas do Tabelionato do Distrito de Alto Paraná-tabelião e Oficial Designado Sr. Agenor Pinheiro-às fls. 105 do livro nº 24-E.- VALOR R\$ 60.000.000.-CONDIÇÕES:-** Certifico que no referido imóvel contém as seguintes benfeitorias: Uma casa residencial de madeira, com a área de 70,00 m², Luz Elétrica da Copel, sendo que o transformador está ligado em conjunto com o Sr. João Koscharesko, sendo 50% de cada proprietário, Água potável encanada em conjunto com o Sr. João Koscharesko, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura.- **INCRA- O mesmo.-SISA-GR-4-ITBI** no valor de R\$ 1.200.000 expedida em data de 13/08/85 sob o nº 1094.- **Insento da Guia Imobiliária. Distribuição nº 86/85. Deu fé. Em 13 de setembro de 1.985.** *[Assinatura]* Oficial.-

R-03-MAT. 9.665 -PROT.130.206 -de- 29/01/98.-/
DATA:- 29 de Janeiro de 1.998.-
OUTORGANTE DOADOR:- ILTO SCARAMAL e sua esposa ALZIRA ANIZELLI / SCARAMAL, brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, anterior à Lei 6.515/77, ele agricultor, portador da C.I.RG nº 211.140-SSP/PR., e do CPF/MF sob nº 115.533.249-00, ela do lar, portadora da C.I.RG nº 1.021.236-SSP/PR., e do CPF/MF nº 562.322.689-20, residentes e domiciliados nesta cidade de Ivaiporã-PR., à Av. Tancredo Neves, 3.470.-
OUTORGADOS DONATÁRIOS:- CLAUDEMIR ANTÔNIO SCARAMAL, brasileiro, casado com MARIA ROZALINA AMARANTE SCARAMAL, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, agricultor, portador da C.I.RG nº 1.409.643-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº 223.106.909-10, residente e domiciliado nesta cidade de Ivaiporã-PR., à Av. Tancredo Neves, 3.470.- AUMIR EUGÊNIO SCARAMAL, brasileiro, desquitado, do comércio, portador da C.I.RG nº 921.048-2-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 143.552.649-04, residente e domiciliado na cidade de Campina da Lagoa-PR.- VALQUÍRIA APARECIDA SCARAMAL BERTONCELLI, brasileira, casada com JOÃO CARLOS BERTONCELLI, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, do lar, portadora da C.I.RG nº 3.801.318-1-7-SSP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 618.883.629-87, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR., à Rua Tocantins, 255, apto. 402.- **TÍTULO:-** Escritura Pública de Doação com Reserva de Usufruto, lavrada em data de 20/09/96, nas notas do Tabelionato de Arapua-PR., nesta Comarca, Sr. Agenor Pinheiro, às fls. 053 à 054, livro 12-E.- **VALOR:-** R\$46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).- **Incluindo os imóveis registrados sob nºs. 15.545 e 29.287 deste** / **Ofício.- CONDIÇÕES:-** A presente doação é feita em nua propriedade, uma vez que os doadores reservam para si o Usufruto vitalício.



matricula

9.665.-

folha

02.-

de

de 19

OFICIAL, Gisele Alves

Continuação da fl. 01-verso...

o do imóvel doado, enquanto vivos forem, usufruto esse que será percebido, em sua totalidade, pelo doador sobrevivente, nos termos dos arts. 740 e 1.716 do Código Civil, de modo que a propriedade só se consolide na pessoa dos donatários após a morte de ambos os doadores; juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura.- Deixou de apresentar o CND do INSS, conforme Lei 8.212/91 e Ordem de Serviço do INSS sob nº 052/92.- INCRA nº 717088021300-6, área total 53,2.- Mod.Rural 30,1.- Nº de Mod.Rurais 1,77.- Mod.Fiscal 18,0.- Nº de Mod.Fiscais 2,95.- F.M.P. 2,0.- ITR pago.- GR-4- no valor de R\$= 920,00, expedida em data de 30/08/96.- Certidão Negativa do IAP sob nº 923/97.- Documentos arquivados neste Ofício sob nº 01/98.- Isento da Guia Imobiliária e Distribuição.- EMOLS-VRC: 2.835,00 -R\$=212,63 -CPC-R\$=10,63.- Dou fé. Em data de 29 de Janeiro de 1.998.-

Alcebiades Alves Filho.-

Func. Jurtº.-
VCB.

R-04-MAT. 9.665 -PROT. 130.206 -de- 29/01/98.-/

DATA:- 29 de Janeiro de 1.998.-

NÚ PROPRIETÁRIOS:- CLAUDEMIR ANTÔNIO SCARAMAL e sua esposa MARIA ROZALINA AMARANTE SCARAMAL.- AUMIR EUGÊNIO SCARAMAL.- VALQUÍRIA APARECIDA SCARAMAL BERTONCELLI e seu esposo JOÃO CARLOS BERTONCELLI, acima citados e qualificados.-

USUFRUTUÁRIOS:- ILTO SCARAMAL e sua esposa ALZIRA ANIZELLI SCARAMAL, acima citados e qualificados.- TÍTULO:- Escritura Pública de Doação Com Reserva de Usufruto Vitalício, lavrada em data de 20/09/96, nas notas do Tabelionato de Arapuã-PR., nesta/

Comarca, Sr. Agenor Pinheiro, às fls. 053 à 054 do livro 12-E. VALOR:- R\$=46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).- Incluindo os imóveis registrados sob nºs. 15.545 e 29.287 deste Ofício.- ÔNUS:- Usufruto Vitalício.- CONDIÇÕES:- As constantes no corpo da Escritura.- Documentos arquivados neste Ofício sob nº 01/98

EMOLS-VRC:- 1.417,50 -R\$=106,31 -CPC-R\$=5,31.- Dou fé. Em data de 29 de Janeiro de 1.998.-

Alcebiades Alves Filho.-

Func. Jurtº.-
VCB.

AV-05-MAT. 9.665 - PROT. 158.886 de 08/01/2.008./

DATA: 08 de Janeiro de 2.008. CANCELAMENTO DE USUFRUTO./

Conforme Escritura Pública de Compra e Venda da Nua Propriedade e do Usufruto, lavrada em data de 03/08/2.007, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Continua no verso

Ivaiporã, PR, João Maria Rocha, às fls. 056 à 058, livro 312-N, devidamente assinada pelas partes contratantes. Onde **ILTO SCARAMAL** e sua esposa **ALZIRA ANIZELLI SCARAMAL**, acima citados e qualificados, vendem seu **USUFRUTO VITALÍCIO** por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ficando cancelado o **Usufruto** constante no R-04 acima. **GR-PR**, expedida em data de 08/08/2007, no valor de R\$ 1.500,00. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 01/2.008. **EMOLS** 60,00 - R\$ 6,30 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 08 de Janeiro de 2.008.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

R-06-MAT. 9.665 - PROT. 158.886 de 08/01/2.008./

DATA: 08 de Janeiro de 2.008. **COMPRA E VENDA./**

TRANSMITENTES: **CLAUDEMIR ANTONIO SCARAMAL** e sua esposa **MARIA ROZALINA AMARANTE SCARAMAL**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, agricultor, C.I.RG nº 1.409.643/PR, CPF/MF nº 223.106.909-10, ela brasileira, do lar, C.I.RG nº 4.496.057-5/PR, CPF/MF nº 624.706.639-20, residentes e domiciliados em Miranorte, TO; **AUMIR EUGÊNIO SCARAMAL**, brasileiro, desquitado, comerciante, C.I.RG nº 921.048-2/PR, CPF/MF nº 143.552.649-04, residente e domiciliado em Miranorte, TO; e **VALQUIRIA APARECIDA SCARAMAL BERTONCELLI** e seu esposo **JOÃO CARLOS BERTONCELLI**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ela brasileira, do lar, C.I.RG nº 3.801.318-1/PR, CPF/MF nº 618.883.629-87, ele brasileiro, agricultor, C.I.RG nº 3.639.726-8/PR, CPF/MF nº 563.813.289-91, residentes e domiciliados à Rua Tocantins, nº 255, Apartamento 402, Londrina, PR.

ADQUIRENTE: **NEIVA SILVANA TAVARES SILVESTRE**, brasileira, agricultora, C.I.RG nº 5.455.041-3/PR, CPF/MF nº 003.849.049-80, casada pelo Regime de Separação de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Artigo 258, parágrafo único, alínea 4º e Artigo 214, do Código Civil Brasileiro, com **CLAUDINEI SILVESTRE**, brasileiro, agricultor, C.I.RG nº 4.518.783-7/PR, CPF/MF nº 627.416.089-20, residente e domiciliado no Sítio Belo Horizonte, Arapuã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda da Nova Propriedade e do Usufruto. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 03/08/2.007, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, João Maria Rocha, às fls. 056 à 058 do livro 312-N. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **CONDIÇÕES:** Não há. Os Outorgantes Vendedores declaram que as ações referidas na Certidão Positiva sob nº 2585, expedida pelo Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Ivaiporã, PR, não impedem a alienação do imóvel objeto do contrato e nem tampouco repercutirão na validade ou na eficácia do presente negócio jurídico, responsabilizando-se os Outorgantes. Continua fls. nº 3



LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Matrícula

9.665

Folha

3.

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

Vendedores civil e criminalmente, pela veracidade das declarações aqui prestadas, e por qualquer dano que venha a ser causado a Outorgada Compradora, que se declara ciente das ações existentes, isentando as partes, este Ofício e o Tabelionato de Notas de qualquer responsabilidade. **INCRA:** 717.088.021.300-6, área total 53,2 ha. ITR pago. **NIRF:** 0.799.262-9. **ITBI** sob nº 017/08, expedido em data de 08/01/08, no valor de R\$ 1.500,00. Certidões Negativas do Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Ivaiporã, PR sob nº s 2586, 2587, 2588 e 2589. **FUNREJUS**, recolhido em data de 03/08/2007, no valor de R\$ 100,00. Apresentou Certidões Negativas do IAP. Isento da apresentação do CND do INSS conforme Lei nº 8.212/91 e Ordem de Serviço do INSS sob nº 156/97. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 01/2.008. Isento da Distribuição. **EMOLS** 4.312,00 - **VRC** R\$ 452,76 - **CPC** R\$ 4,90 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 08 de Janeiro de 2.008.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

AV-07-MAT. 9.665 - PROT.171.400 de 23/09/2.010./
ALTERAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 23/09/2010, assinado por **CLAUDINEI SILVESTRE**, proprietário do imóvel acima, procedo a alteração do **C.C.I.R. nº 717.088.021.300-6**, com a área total de 53,2 ha, para **C.C.I.R. nº 717.088.057.193-0**, com a área total de 48,4 ha, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do Município de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, PR, exercício de 2006/2007/2008/2009. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 09/2.010. **EMOLS** 60,00 - **VRC** R\$ 6,30 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data 23 de Setembro de 2.010.
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

ERM.

R-08-MAT. 9.665- PROT.171.401 de 23/09/2.010./**HIPOTECA./****CIRCUNSCRIÇÃO:** Ivaiporã, PR.**DENOMINAÇÃO:** C.C.B. nº 2010003541.**CREDOR:** BANCO CNH CAPITAL S.A, CNPJ nº 02.992.446/0001-75, agência de Curitiba, PR.**DEVEDORES E INTERVENIENTES HIPOTECANTES:** **CLAUDINEI SILVESTRE**, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF nº 627.416.089-20, C.I.R.G nº 4.518.783-7-PR, residente e domiciliado à Av. Pres.Café Filho, 126, Centro, Arapua, PR e **NEIVA SILVANA TAVARES SILVESTRE**, brasileira, casada.
Continua no verso

agricultora, CPF/MF nº 003.849.049-80, C.I.RG nº 5.455.041-3-PR, residente e domiciliado à Av. Pres. Café Filho, 126, centro, Arapua, PR, assina ainda na qualidade de Fiel depositário **CLAUDINEI SILVESTRE**, acima citado e qualificado.

DATA E LUGAR DE EMISSÃO: 22/09/2010

VALOR: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), incluindo o imóvel registrado sob nº 29.318, deste Ofício.

JUROS: 5,50% ao ano.

VENCIMENTO: 15/05/2.018.

BENS VINCULADOS: Em Hipoteca Cedular de 1º Grau o imóvel acima descrito. Registrado no Livro "3" Registro Auxiliar sob nº 34.258 deste Ofício.

INCRA: 717.088.057.193-0, área total 48,4 ha. **NIRF:** 0.799262-9, área total 81,0 ha. **ITR** pago. Apresentou Certidões do **IAP** sob nºs 673590 e 673591. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 09/2.010. **EMOLS** 630,00 - R\$ 66,15

- **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 23 de Setembro de 2.010.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
ERM.

R-09-MAT. 9.665 - PROT. 174.702 de 31/05/2.011./

HIPOTECA./

CIRCUNSCRIÇÃO: Ivaiporã, PR.

DENOMINAÇÃO: C.C.B. nº 045/2011/123358/351.

CREDOR: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, Agência de Curitiba, PR.

DEVEDOR/HIPOTECANTE E FIEL DEPOSITÁRIO: **CLAUDINEI SILVESTRE**, brasileiro, casado, produtos na Exploração agr., C.I.RG nº 4.518.783-7/PR, CPF/MF nº 627.416.089-20, residente e domiciliado à Rua Presidente Café Filho, s/nº, Arapuã, PR. Assina na qualidade de Interviente Hipotecante do Emitente **NEIVA SILVANA TAVARES SILVESTRE**, brasileira, casada, agricultora, C.I.RG nº 5.455.041-3/PR, CPF/MF nº 003.849.049-80, residente e domiciliada à Rua Presidente Café Filho, s/nº, Arapuã, PR.

DATA E LUGAR DE EMISSÃO: 27/05/2.011, Curitiba, PR.

VALOR: R\$ 119.025,00 (cento e dezenove mil e vinte e cinco reais), incluindo o imóvel registrado sob nº 29.318, deste Ofício.

JUROS: 6,50 % ao ano.

VENCIMENTO: 15 de Maio de 2.016.

BENS VINCULADOS: Em Hipoteca Cedular de 2º Grau o imóvel acima descrito. Registrado no Livro "3" Registro Auxiliar sob nº 34.898, deste Ofício.

INCRA: 717.088.057.193-0, área total 48,4000 ha. **NIRF:** 0.799.262-9, área total 81,0 ha. **ITR** pago. Apresentou Certidões Negativas do **IAP**. Documentos

Continua fls. n.º 4



LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

9.665

Folha

4

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

de 20

Oficial, Gisele Alves

arquivados neste Ofício sob nº 05/2.011. EMOLS 630,00 - R\$ 96,39 - SELO R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 31 de Maio de 2.011.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
AAPA.

AV-10-MAT. 9.665 - PROT. 191.977 de 08/09/2.014./
ALTERAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 04/09/2.014, assinado por **NEIVA SILVANA TAVARES SILVESTRE**, proprietária do imóvel acima, procedo a alteração do NIRF nº 0.799.262-9, com a área total de 81,0 ha, para NIRF nº 0.799.269-6 com a área total de 48,4 ha, conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida pela Receita Federal em data de 04/09/2.014. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 09/2.014. EMOLS 60,00 - VRC R\$ 9,42 - SELO R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 08 de Setembro de 2.014.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
AAPA.

R-11-MAT. 9.665 - PROT. 191.920 de 03/09/2.014./

HIPOTECA./**CIRCUNSCRIÇÃO:** Ivaiporã, PR.**DENOMINAÇÃO:** C.C.B. nº 2014018553.**CREDOR:** BANCO CNH CAPITAL S.A., CNPJ nº 02.992.446/0001-75, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 11.825, CIC, Curitiba, PR.**DEVEDORES E HIPOTECANTES:** **CLAUDINEI SILVESTRE**, brasileiro, casado, agricultor, C.I.R.G nº 4.518.783-7/PR, CPF/MF nº 627.416.089-20, residente e domiciliado à Rua Presidente Café Filho, s/nº, Lote 57-A, Arapuã, PR; e **NEIVA SILVANA TAVARES SILVESTRE**, brasileira, casada, agricultora, C.I.R.G nº 5.455.041-3/PR, CPF/MF nº 003.849.049-80, residente e domiciliada à Rua Presidente Café Filho, s/nº, Arapuã, PR. E ainda assina como FIEL**DEPOSITÁRIO:** CLAUDINEI SILVESTRE, já citado e qualificado.**DATA E LUGAR DE EMISSÃO:** 29/08/2.014, Curitiba, PR.**VALOR:** R\$ 556.200,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e duzentos reais), incluindo o imóvel registrado sob nº 29.318, deste Ofício.**JUROS:** 4,50% ao ano.**VALOR DA GARANTIA:** R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).**VENCIMENTO:** 15 de Maio de 2.022.**BENS VINCULADOS:** Em Hipoteca Cedular de 3º Grau o imóvel acima

Continua no verso



descrito. Registrado no Livro "3" Registro Auxiliar sob nº 37.942, deste Ofício. INCRA: 717.088.057.193-0, área total 48,4000 ha. NIRE: 0.799.269-6, área total 48,4 ha. ITR pago. Apresentou Certidões Negativas do IAP sob nºs 1064442 e 1064443. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 09/2.014. EMOLS 630,00 - R\$ 98,91 - SELO R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 08 de Setembro de 2.014.

Alcebiades Alves Filho.

FuncJurtº
AAPA.

R-12-MAT. 9.665 - PROT. 195.682 de 17/06/2.015./

HIPOTECA./

CIRCUNSCRIÇÃO: Ivaiporã, PR.

DENOMINAÇÃO: C.C.B. nº 2015001604.

CREDOR: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., CNPJ/MF nº 02.992.446/0001-75, com sede à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 11.825, CIC, Curitiba, PR.

DEVEDORA: NEIVA SILVANA TAVARES SILVESTRE, brasileira, casada, produtora na exploração agropecuária, C.I.RG nº 5.455.041-3/PR, CPF/MF nº 003.849.049-80, residente e domiciliada à Avenida Presidente Café Filho, s/nº, Arapuã, PR. Assina na qualidade de Interviente Hipotecante **CLAUDINEI SILVESTRE**, brasileiro, casado, produtor na exploração agropecuária, C.I.RG nº 4.518.783-7/PR, CPF/MF nº 627.416.089-20, residente e domiciliado à Avenida Presidente Café Filho, s/nº, Arapuã, PR. E ainda, assina na qualidade de Interviente Hipotecante e Fiel Depositária **NEIVA SILVANA TAVARES SILVESTRE**, acima citada e qualificada.

DATA E LUGAR DE EMISSÃO: 11/05/2.015, Curitiba, PR.

VALOR: R\$ 550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais), incluindo o imóvel registrado sob nº 29.318, deste Ofício.

JUROS: 4,50% ao ano.

VALOR DA GARANTIA: R\$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).

VENCIMENTO: 15 de Maio de 2.022.

BENS VINCULADOS: Em Hipoteca Cedular de 4º Grau o imóvel acima descrito. Registrado no Livro "3" Registro Auxiliar sob nº 38.721, deste Ofício. INCRA: 717.088.057.193-0, área total 48,4 ha. ITR pago. NIRE: 0.799.269-6, área total 48,4 ha. Certidões Negativas do IAP sob nºs 1133121 e 1133122. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 06/2.015. EMOLS 630,00 - R\$ 105,21 - SELO R\$ 4,00. Dou fé. Em data de 17 de Junho de 2.015.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.

AV-13-MAT. 9.665 - PROT. 201.707 de 09/08/2.016./

CANCELAMENTO./

Conforme Termo de Quitação e Liberação de Garantia, expedido pelo BANCO BRADESCO S.A., Agência de Osasco, SP, devidamente assinado por seus

Continua fls. nº 5



LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

9.665

Folha

5

UNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

de 20

Oficial, Gisele Alves

administradores em data de 29/06/2.016. Procedo o cancelamento do R-09 acima. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 08/2.016. EMOLS 80,00 - VRC R\$ 14,56 - SELO R\$ 4,40. Dou fé. Em data de 10 de Agosto de 2.016. Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

APSC.

AV-14-MAT. 9.665 - PROT. 212.305 de 09/08/2.018./

MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL./

Conforme requerimento passado em Curitiba, PR, em data de 17/07/2.018, assinado por **CARLOS EDUARDO NOVELINI DOS SANTOS**; e **MARCELO DANIEL DALCUCHE FILHO**, neste ato representando **BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.** Procedo a alteração da Razão Social de **BANCO CNH CAPITAL S.A.** para **BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.**, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/12/2.013, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20141649305 em data de 31/03/2.014. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 08/2.018. EMOLS R\$ 60,80 - VRC 315,00 - SELO R\$ 4,67. Dou fé. Em data de 24 AGo. 2018

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
FCAD.

AV-15-MAT. 9.665 - PROT. 212.307 de 09/08/2.018./

CANCELAMENTO./

Conforme Autorização de cancelamento expedido pelo **BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.**, Agência de Curitiba, PR, devidamente assinado por seus administradores em data de 24/07/2.018. Procedo o cancelamento do R-08 acima. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 08/2.018. EMOLS R\$ 121,59 - VRC 630,00 - SELO R\$ 4,67. Dou fé. Em data de 24 AGo. 2018

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
FCAD.



LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 05

PROTOCOLO 2246/2022

1. SOLICITANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA 9665

LOTE 30-A

QUADRA GLEBA BULHA, SECÇÃO F

BAIRRO

ENDEREÇO

CADASTRO RURAL

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO 5,00 ALQUEIRES-PAULISTAS OU 121.000,00 M²
OBS: ÁREA AVALIADA DE 53.822,30 M²

TIPO DO TERRENO BOM

4. OBJETIVO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 13.656/2021 E LEI N° 3.520/21

AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO. A BASE DE CÁLCULO É DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), O ALQUEIRE-PAULISTA.

5. VALOR FINAL

R\$ 444.812,40 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Ivaiporã, 18 de maio de 2022.


Adriano Carvalho Silva
Engenheiro Civil CREA/SP-5063790546/D
Matrícula 1361


Jocélio Silva Aleixo
Matrícula 928


Alexandre Branco Bueno
Matrícula 1378


Alessandro Alves de Carvalho
Matrícula 1480

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, DECRETO N° 13.590, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.





MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº (30-A)-6
Subdivisão do Lote nº 30-A

Área: 53.822,30 m²

Gleba Bulha – Secção “F”

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A NORDESTE: Pelo levantamento do Espigão Divisor Pindaúva – Bulha.

A SUDESTE: Pelo levantamento do Espigão Divisor Pindaúva – Bulha.

A SUDOESTE: Por uma linha seca de rumo SE 37°20' NW, medindo 40,07 metros, confronta com o lote nº 30-B-1

A NOROESTE: Por uma linha medindo 423,51 metros, confronta com o lote nº (30-A)-5.

Ivaiporã, 29 de abril de 2022.



LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL

Matrícula

44.859

Folha

1

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

23/Maio/2017

de

de 20

Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM (trinta e dois, trinta e dois-b-um, trinta e dois-c, trinta e três, trinta e quatro, trinta e quatro-c e trinta e quatro-d)-(remanescente), com a área de 58.710895 ha, equivalentes à 587.108,95 m² (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e oito metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situado na GLEBA PINDAÚVA, Seção "C", 2ª Parte, no Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 29°20' SE, medindo 310,61 metros, e pelo Córrego Pindaúva, confrontam com o lote nº 32-A; **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 10°00' SE, medindo 840,00 metros, confronta com o lote nº 34-B, daí pelo Espigão Mestre Pindaúva-Bulha; **A SUDOESTE:** Pelo Espigão Mestre Pindaúva - Bulha, daí por uma linha medindo 589,50 metros, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1; **A NOROESTE:** Por duas linhas respectivamente a seguir: medindo 512,61 metros, raio de 605,74 metros e com ângulo de 47°57'12", e medindo 162,08 metros, confrontam com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-1. **INCRA:** 717.088.031.364-7, área total 81,0000 ha. **NIRF** nº 0.799.262-9, área total 81,0 ha.

PROPRIETÁRIO: CLAUDINEI SILVESTRE, brasileiro, agricultor, CI.RG nº 4.518.783-7/SSP/PR, CPF/MF nº 627.416.089-20, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com NEIVA SILVANA TAVARES SILVESTRE, brasileira, agricultora, CI.RG nº 5.455.041-3/SSP/PR, CPF/MF nº 003.849.049-80, residente e domiciliado no Sítio Belo Horizonte, Arapuã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 29.317, deste Ofício.
Dou fé. Em data de 30 de Maio de 2.017.

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial.
AAPA.



MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D-REM)-B
Subdivisão do Lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM

Área: 44.656,39 m²

Gleba Pindaúva – Secção “C”, 2ª Parte

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A NORDESTE: Por uma linha seca de rumo NW 86°03'57" SE, medindo 382,90 metros, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D-REM)-A.

A SUDESTE: Pelo Espigão Mestre Pindaúva - Bulha.

A SUDOESTE: Pelo Espigão Mestre Pindaúva - Bulha.

Ivaiporã, 29 de abril de 2022.





PREFEITURA DE
IVAIPORÃ

DEPARTAMENTO
DE OBRAS

CROQUI DE LOTE

LOTE:

Lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D-REM)-B, Gleba Pindaúva - Secção "C", 2ª Parte

Subdivisão do Lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM

AREA:

44.656,39 m²

MATRÍCULA:

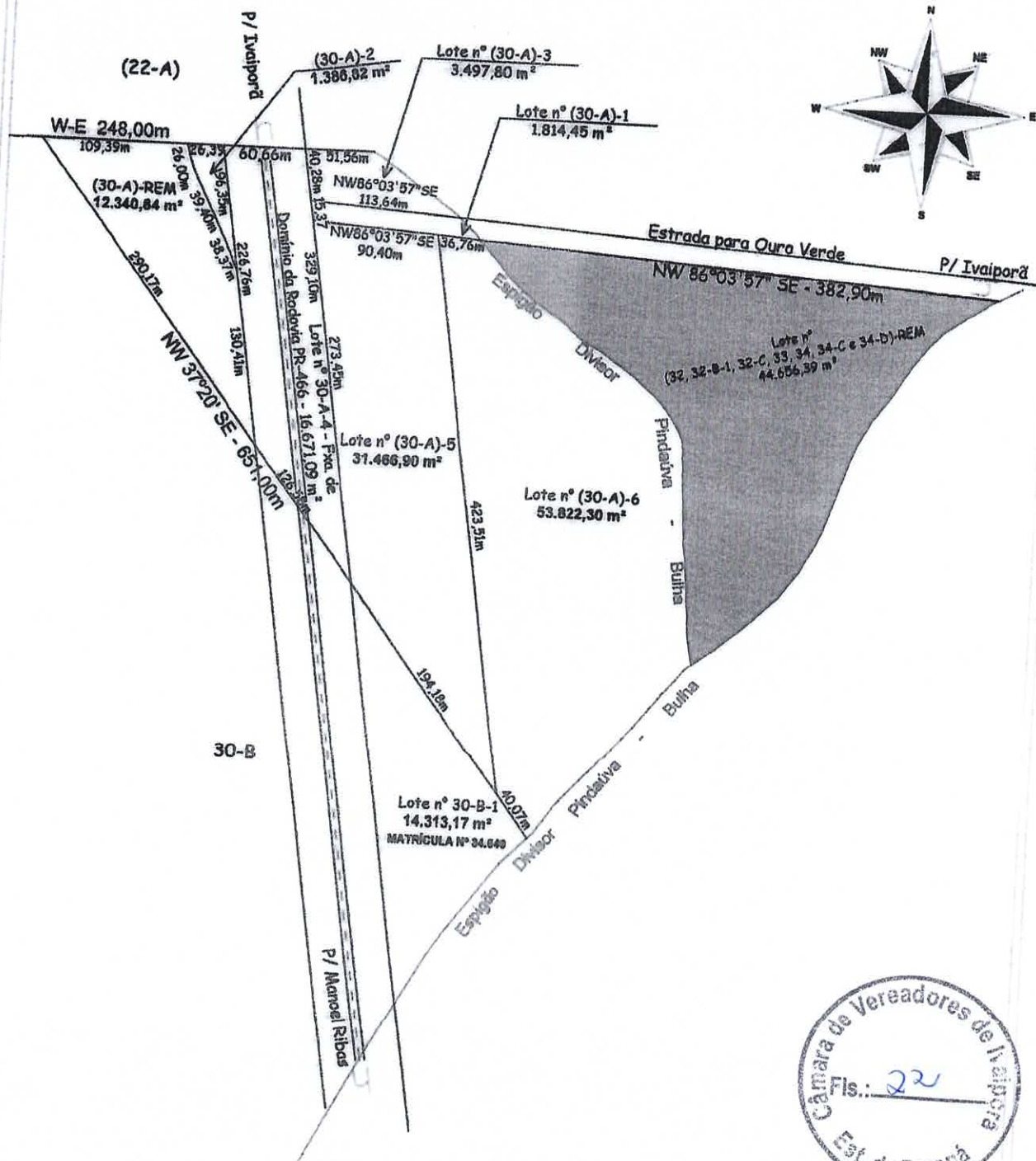
44.859

ZONEAMENTO:

ZI

DATA:

29/04/2022





LAUDO DE AVALIAÇÃO N° 06

PROTOCOLO 2246/2022

1. SOLICITANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	44.859
LOTE	N° (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C E 34-D)-REM
QUADRA	GLEBA BULHA, SECÇÃO C, 2° PARTE
BAIRRO	
ENDEREÇO	
CADASTRO	RURAL

3. CARACTERÍSTICAS

ÁREA DO TERRENO	24,06 ALQUEIRES-PAULISTAS OU 587.108,95 M² OBS: ÁREA AVALIADA DE 44.656,39 M²
TIPO DO TERRENO	BOM

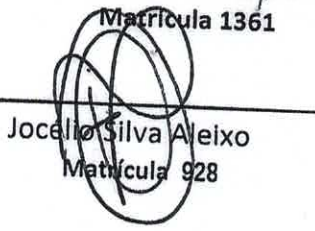
4. OBJETIVO

RETIFICAÇÃO DO DECRETO N° 13.656/2021 E LEI N° 3.520/21
AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO. A
BASE DE CÁLCULO É DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), O ALQUEIRE-PAULISTA.

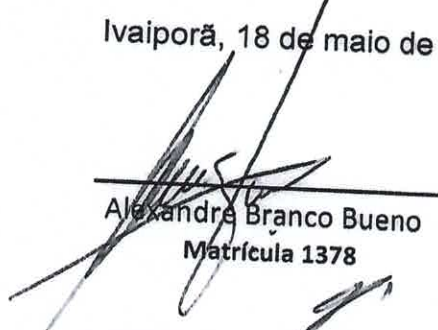
5. VALOR FINAL

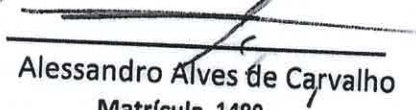
R\$ 369.061,07 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)


Adriano Carvalho Silva
Engenheiro Civil CREA/SP-5063790546/D
Matrícula 1361


Jocelino Silva Aleixo
Matrícula 928

Ivaiporã, 18 de maio de 2022.


Alexandre Branco Bueno
Matrícula 1378


Alessandro Alves de Carvalho
Matrícula 1480

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS, DECRETO N° 13.590, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.





MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D-REM)-B e Lote nº (30-A)-6

Subdivisão do Lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D)-REM e Lote nº 30-A

Área: 98.478,69 m²

Gleba Pindaúva – Secção “C”, 2ª Parte e Gleba Pindaúva – Secção “F”

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A NORDESTE: Por uma linha seca de rumo NW 86°03'57" SE, medindo 419,66 metros, confronta com o lote nº (32, 32-B-1, 32-C, 33, 34, 34-C e 34-D-REM)-A;

A SUDESTE: Pelo Espigão Mestre Pindaúva - Bulha;

A SUDOESTE: Por uma linha seca de rumo SE 37°20' NW, medindo 40,07 metros, confronta com o lote nº 30-B-1;

A NOROESTE: Por uma linha medindo 423,51 metros, confronta com o lote nº (30-A)-5.

Ivaiporã, 29 de abril de 2022.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.590/2021

DECRETO Nº 13.590, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal LOM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**:

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1480	Alessandro Alves Carvalho	Auxiliar de manutenção e conservação	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
928	Jocélio Silva Aleixo	Fiscal de tributos	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
1378	Alexandre Branco Bueno	Gerente tributário	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
1361	Adriano Carvalho Silva	Engenheiro Civil	Departamento Municipal de Obras

Art. 2º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens

Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro - Fone/Fax: (43) 3472-4800 - Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.590/2021

Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição e alienação.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

- I - Pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;
- II - Pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliações de imóveis;
- III - Requerer dos órgãos integrantes da administração Municipal, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.
- IV - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- V - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- VI - Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
- VII - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

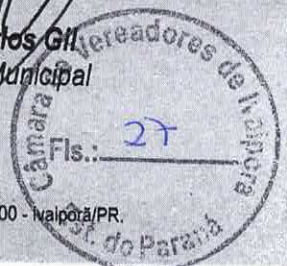
Art. 5º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.419, de 21 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um (2/2/2021).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município

CONVOCA :

Os Nobres Edis para **2 (duas) Sessões Extraordinárias a realizarem-se no dia 26 de maio de 2022, às 17:00 horas**, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Lei nº 41/2022, do Executivo. Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 51.936,46 - Trata-se de devolução de saldo remanescente de recursos recebidos pelo Município nos quais os objetos constantes dos planos de trabalho já foram realizados e encontram-se em fase de prestação de contas). **(1ª e 2ª discussão)**
- 2 - Projeto de Lei nº 43/2022, do Executivo. Súmula:** Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Ivaiporã - CMPCDI, do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência de Ivaiporã - FMPDI e dá outras providências. (Buscando melhorias no atendimento e captação de recursos na área da pessoa com deficiência, se faz necessário a criação do Conselho, e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, havendo um engajamento maior da comunidade e poder público). **(1ª e 2ª discussão)**
- 3 - Projeto de Lei nº 46/2022, do Executivo. Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.520/2021, que autoriza o Executivo Municipal a realizar a desapropriação amigável ou judicial, da fração ideal do imóvel que especifica e dá outras providências. **(1ª e 2ª discussão)**
- 4 - Projeto de Lei nº 47/2022, do Executivo. Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 102.500,00 – dotação específica para execução do recurso oriundo do Governo Estadual por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o qual visa a construção de um campinho no conjunto Waldomiro Bleis Guergoletti). **(1ª e 2ª discussão)**
- 5 - Projeto de Lei nº 48/2022, do Executivo. Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 238.750,00 - dotação específica para execução do recurso oriundo do contrato de repasse nº 904981/2022/MCIDADANIA/CAIXA, os quais serão aplicados na modernização, ampliação e recuperação do complexo esportivo Mourão Filho). **(1ª e 2ª discussão)**
- 6 - Projeto de Lei nº 49/2022, do Executivo. Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 15.000.000,00 – dotação específica para execução do recurso oriundo do Termo de Convênio nº 65/2022, firmado junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL. Tal recurso será destinado a melhoria de trafegabilidade no Município, mediante pavimentação e recape asfáltico para a duplicação do acesso secundário do Município de Ivaiporã, na Rodovia Celso Fumio Makita). **(1ª e 2ª discussão)**
- 7 - Projeto de Lei nº 50/2022, do Executivo. Súmula:** Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. (Valor de R\$ 240.000,00 - Dotação específica para execução do recurso oriundo do Termo de Convênio nº 198/2021, firmado junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

e de Obras Públicas, o qual será destinado a aquisição de uma retroescavadeira para ser utilizada pelo Departamento Municipal de Viação, para ser utilizado no perímetro urbano e rural). (1ª e 2ª discussão)

8 - Projeto de Lei nº 14/2022, do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula: Introduz alterações na Lei nº 3.572, de 26 de julho de 2021, e dá outras providências. (Retira-se a participação do CEEBJA, conforme solicitação realizada através do ofício nº 6/2022). (2ª discussão)

9 - Projeto de Lei nº 20/2022, do Legislativo. Autoria: Jaffer Ferreira. Súmula: Institui a “Semana de Conscientização, prevenção e combate à Sepsé”, no âmbito do Município de Ivaiporã, e dá outras providências. (A sepsé é um conjunto de manifestações graves em todo o organismo produzidas por uma infecção, a qual era conhecida antigamente como septicemia ou infecção no sangue). (1ª e 2ª discussão)

10 - Projeto de Resolução nº 3/2022. Autoria: Mesa Diretiva. Súmula: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo de Ivaiporã, Estado do Paraná. (1ª e única discussão)

11 - Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2022. Autoria: Gertrudes Bernardy. Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao Senhor Odacir Antônio Zanatta. (1ª e única discussão)

Câmara Municipal de Ivaiporã, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quinze minutos.

Gertrudes Bernardy
Presidente

Fernando R. Dorta
Vice-Presidente

Edivaldo Apº Montanheri
1º Secretário

Josane G. D. Teixeira
2ª Secretária

Jaffer G. S. Ferreira
Vereador

José M. Carniato
Vereador

Antônio Vila Real
Vereador

José Maria Carneiro
Vereador

Emerson da Silva Bertotti
Vereador





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício nº 342/2022/PMI/GAB

Ivaiporã, 25 de maio de 2022.

Assunto: Realização de Sessão Extraordinária _ PLE 49/2022.

**Senhora Presidente,
Demais Vereadores,**

CONSIDERANDO A necessidade de **urgência** na aprovação do referido **Projeto de Lei nº 49/2022**, de forma a se iniciar o processo de licitação para recebimento de recursos oriundos do Convênio firmado junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, visando a duplicação do Acesso Secundário do Município;

CONSIDERANDO que o referido Projeto é de suma importância, pois o trecho a ser duplicado é altamente movimentado, tendo em vista que centenas de veículos transitam pelo local diariamente para trazer trabalhadores para atuar nas empresas que ficam sediadas no município, além do trânsito de pacientes para atendimento na rede médica local e visitantes, que realizam suas compras no comércio local;

Tem este a finalidade de solicitar a Vossa Excelência e demais Vereadores, a realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** por esta Casa Legislativa, no dia **02/06/2022 às 12h00min**, visando a aprovação do **Projeto de Lei nº 49/2022**, que abre um crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para a finalidade acima mencionada.

Sem mais, antecipadamente agradeço.

Cordialmente,

LUIZ CARLOS
GIL:37501445915

**Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2022.05.25 14:09:27
-03'00'



Sua Excelência a Senhora
GERTRUDES BERNARDY
Presidente da Câmara de Vereadores
Demais Vereadores
Ivaiporã/PR

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Nº 18.775/22
Ivaiporã, 25 de 05 de 22
Horas: 14:12